



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Papa João XXIII, 1.086 CEP 86.240-000 Fone/Fax 3265-1266  
E-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br)  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI N.º 1.200/2013, de 21 de março de 2013.

PUBLICADO EM 22/03/13  
PÁGINA Nº \_\_\_\_\_  
JORNAL A cidade regional

**SÚMULA:** Concede reposição salarial de 9% (nove por cento), para o Funcionalismo público municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial no valor de 9% (nove por cento) para o Funcionalismo público municipal, com exceção dos secretários municipais.

**Art. 2º** - Os recursos necessários correrão por conta de dotações no orçamento em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 21 de março de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ FERNANDES  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
WANDERLEY F. FIGUEIREDO  
Chefe de Gabinete